



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 705 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento do Município de Tamarana, para o Exercício de 2010.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Tamarana, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Tamarana, para o exercício de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante inclusão de rubricas de despesas na dotação orçamentária abaixo:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

07.001.12.361.0016.1.011 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.671	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 702 de 11 de Fevereiro de 2010.

**Art. 4º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 23 de Fevereiro de 2010.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**